PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

PROJETO DE LEI Nº_____/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A VENDER FRAÇÃO DO SOLO URBANO DE SEU DOMÍNIO NESTA CIDADE A JOSÉ ARIOLANDO DOS SANTOS SOARES, CPF Nº 051.075.982-34, FILHO DE SILVINO EVERTON DINIZ SOARES E SALVELINA MOREIRA DOS SANTOS.

O Prefeito Municipal de Santarém faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e ele faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Prefeito Municipal a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município, terreno encravado, situado na ***"Travessa Agripina de Matos, s/n, entre as Avenidas Presidente Vargas e Mendonça Furtado, Bairro Caranazal, Zona Norte (a 52,13 metros da Avenida Presidente Vargas). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com José Ariolando dos Santos Soares (requerente), medindo 15,00 metros; ao Sul, com Cezarina Sousa Diniz, medindo 10,00 metros; a Oeste, com Lairton Pedroso, medindo 15,00 metros; ao Norte, com José Ariolando dos Santos Soares (requerente), medindo 10,00 metros, com uma área total de 150,00m²"***, em favor de JOSÉ ARIOLANDO DOS SANTOS SOARES, CPF nº 051.075.982-34, no valor atribuído mediante avaliação nos autos do Processo Administrativo nº 1785/2019 - SEHAB.

Parágrafo único. O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na Lei de uso e ocupação do solo.

Art. 2º Decorrido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data desta Lei, sem que a favorecida tenha manifestado interesse para a conclusão do ato administrativo, mesmo já sendo do seu conhecimento, o referido processo será declarado encerrado e definitivamente arquivado, mediante determinação da Chefe do Núcleo de Legalização Patrimonial.

Art. 3º Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca, sendo que a cópia do respectivo registro será arquivada na Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 29 de abril de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/5127

JUSTIFICATIVA

Ref. ao Projeto de Lei nº /2022, que autoriza a alienação de fração do solo urbano do domínio Municipal a JOSÉ ARIOLANDO DOS SANTOS SOARES, CPF nº 051.075.982-34.

Exmo. Sr. Presidente,

Exmos. Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras.

Consubstanciado na Lei Municipal nº 17.775, de 13.08.03, que estabelece critérios sobre a composição, defesa, utilização e alienação de bens públicos do Município de Santarém foi devidamente analisado e seguido os procedimentos inerentes ao pleito formulado por JOSÉ ARIOLANDO DOS SANTOS SOARES, CPF nº 051.075.982-34, mediante Processo Administrativo de nº 1785/2019-SEHAB, para aquisição por compra do Município de Santarém, relativo ao imóvel, terreno encravado, situado na ***"Travessa Agripina de Matos, s/n, entre as Avenidas Presidente Vargas e Mendonça Furtado, Bairro Caranazal, Zona Norte (a 52,13 metros da Avenida Presidente Vargas). Limitando-se: a Leste, para onde faz frente, com José Ariolando dos Santos Soares (requerente), medindo 15,00 metros; ao Sul, com Cezarina Sousa Diniz, medindo 10,00 metros; a Oeste, com Lairton Pedroso, medindo 15,00 metros; ao Norte, com José Ariolando dos Santos Soares (requerente), medindo 10,00 metros, com uma área total de 150,00m²".*** Nestas condições, diante do que determina o art. 23, I, da citada Lei Municipal nº 17.775/03, venho apresentar Projeto de Lei que autoriza a alienação relativa ao imóvel em apreço a JOSÉ ARIOLANDO DOS SANTOS SOARES, CPF nº 051.075.982-34, submetendo à apreciação desse Poder Legislativo, uma vez cumpridas todas as diligências administrativas prévias necessárias para esse fim, e, observado o interesse público.

Outrossim, informo que o imóvel se encontra na posse do Requerente, sendo adequadamente tratado, cumprindo assim com a função social da área, não havendo óbice ou prejuízo ao patrimônio municipal.

Santarém, 29 de abril de 2022.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém